AGÊNCIA DA CAP DOS PORTOS EM AREIA BRANCA

Termo de Referência 36/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2026	783351-AGÊNCIA DA CAP DOS PORTOS EM AREIA BRANCA	LILIAN ARAGAO TORRES	23/11/2026 10:37 (v 0.6)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		63357.000192/2026-81

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de bens permanentes e materiais de consumo de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), especificamente computadores, monitores, nobreaks, HDs externos, periféricos, telefones VoIP e fontes de alimentação, bem como licenças de uso do sistema Operacional "Windows", versão Professional, a fim de suprir as necessidades de infraestrutura, conectividade e funcionamento pleno dos sistemas utilizados na plataforma Windows, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VLR. UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	COMPUTADOR com processador similar ou superior ao desempenho do AMD Ryzen 5 (superior a 5 núcleos e arquitetura moderna), MEMÓRIA 8GB, TAMANHO DISCO TIPO SSD 240 GB.	464203	UN	9	2.849,05	25.641,45
2	HD externo portátil 2TB, USB 3.0	486471	UN	3	1.044,05	3.132,15
3	Monitor 21” Widescreen	629555	UN	12	616,55	7.398,60
4	Telefone VoIP da CISCO modelo 3905, com display monocromático ou outro com fonte, compatível com Central telefônica Call Manager CISCO	615063	UN	2	848,00	1.696,00
5	Teclado USB com fio	451817	UN	23	37,00	851,00
6	Mouse USB com SCROLL	457752	UN	23	15,70	361,10
7	Fonte DC 4,2V para Telefone IP VoIP Cisco CP-3905-PWR-BR (com cabo de alimentação no padrão local e proteção contra sobrecarga e curto-circuito).	640124	UN	2	270,00	540,00

8	Licença de uso perpétuo do Windows 11 Professional (ESD ou CSP), OU SUPERIOR, de canal oficial, com chave genuína e passível de validação técnica. Em idioma Português do Brasil, com todos os recursos, sendo garantida gratuitamente por todo o período de vida útil do equipamento com atualizações de falhas e segurança.	350949	UN	3	1.599,00	4.797,00
9	Nobreak 3KVA – Tensão de entrada 220V ou bivolt	424614	UN	1	6.400,00	6.400,00
10	Nobreak 600VA – Tensão de entrada 220V ou bivolt	301430	UN	9	455,00	4.095,00
					TOTAL	R$ 54.912,30

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br (CATMAT) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 A entrega dos materiais físicos deverá ser realizada de forma integral, em dias úteis, ou mesmo aos sábados e domingos, no horário das 6h às 22h, na sede da Agência da Capitania dos Portos em Areia Branca (AgABranca), situada à **Rua João Félix, nº 12, Centro, Areia Branca/RN, CEP 59655-000**, devidamente acondicionados em suas embalagens originais lacradas, acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais e acessórios. Quanto às licenças, o fornecimento deverá ocorrer por meio eletrônico oficial, mediante disponibilização de chave genuína de ativação/licenciamento digital vinculada à CONTRATANTE e passível de validação técnica junto ao fabricante, encaminhando-se a documentação comprobatória e os dados de acesso para o e-mail "agabranca.secom@marinha.mil.br" ou entregues juntamente com a documentação fiscal no endereço supracitado.

2. Descrição da solução

2.1 A solução de TIC consiste na aquisição de materiais permanentes e de consumo de informática, telecomunicações e energia, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes do item 1.1 deste Termo de Referência, devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1 A presente contratação justifica-se no propósito de garantir o uso eficaz e eficiente da informação de interesse da AgABranca e negar sua utilização de forma contrária, a fim de contribuir para o preparo e emprego do poder naval na área de jurisdição desta Agência.

3.2 Em razão do escopo dos projetos institucionais e da existência de dotação orçamentária específica para o exercício, será realizada a aquisição de equipamentos de informática, periféricos, componentes de infraestrutura elétrica/telefônica e licenças perpétuas de sistema operacional (bens de consumo e permanentes de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC), devidamente homologados e em conformidade técnica. Tais materiais são indispensáveis para a modernização do parque tecnológico, a continuidade operacional, a proteção física dos ativos e a mitigação de vulnerabilidades no ambiente computacional da Organização Militar (OM).

3.3 O presente documento busca atender às prementes necessidades da AgABranca, suprindo demandas de reposição e atualização de hardware e software básico, contribuindo de forma qualitativa nos processos internos e favorecendo diversos aspectos associados à infraestrutura de TIC, como: a) A modernização, padronização e melhoria na administração dos ativos e recursos materiais de TIC; b) A proteção contra oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica, reduzindo os impactos de manutenção ou paradas não planejadas dos equipamentos; c) A redução de falhas de hardware, indisponibilidade de estações de trabalho e incidentes de comunicação que provocam diminuição de desempenho, tanto da TIC quanto das demais divisões da OM; d) A melhoria das condições de trabalho dos usuários e da qualidade do atendimento prestado ao público externo, assegurando que as atividades administrativas e operacionais sejam executadas em equipamentos adequados, seguros, regulares e plenamente funcionais, contribuindo para a disponibilidade, integridade, confidencialidade, confiabilidade e desempenho dos serviços desta Agência.

2.4 O objeto da aquisição está previsto no Programa de Aplicação de Recursos 2026 (PAR-2026) e nas ações do Plano Diretor de Tecnologia e Comunicação (PDTIC) 2023-2026.

2.5 O objeto da aquisição também está alinhado com o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Marinha e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2026 da AgABranca, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS DA MARINHA	
Objetivo	Descrição do Objetivo que se correlacionam a aquisição deste termo
OBTIC 01	Por meio da Transformação Digital, aprimorar os serviços digitais prestados pela MB à sociedade.
OBTIC 02	Por meio da Transformação Digital, aprimorar os serviços digitais prestados pela MB ao público interno.
OBTIC 03	Aperfeiçoar a governança e a gestão de TIC.
OBTIC 04	Aprimorar a Segurança da Informação e das Comunicações (SIC).
OBTIC 09	Promover a modernização de SD.

TABELA 1 - Demonstração dos objetivos que se correlaciona a aquisição deste termo

ALINHAMENTO AO OBJETIVO ESTRATÉGICO DA OM	
	Descrição do Objetivo que se correlacionam a aquisição deste termo

OEAgABranca	
OE AgABranca05	Fortalecer a SIC.

TABELA 2 - Demonstração dos objetivos que se correlacionam a aquisição deste termo

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Resíduos e Ciclo de Vida: Os processos de fabricação e comercialização devem observar a destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010). Tratando-se de equipamentos e componentes eletroeletrônicos, o fornecedor deve observar as diretrizes de logística reversa, sendo as embalagens preferencialmente recicláveis.

4.1.2. Eficiência Energética: Os equipamentos e dispositivos de TIC (computadores, monitores, nobreaks e HDs externos) devem possuir tecnologia que privilegie o baixo consumo de energia em modo de espera (*idle*) e em operação, contribuindo para a redução do consumo elétrico global da Unidade.

4.1.3. Substâncias Perigosas: Os produtos fornecidos devem observar, preferencialmente, a conformidade com diretrizes internacionais (como a RoHS) que restringem o uso de metais pesados e substâncias tóxicas na composição de componentes eletrônicos.

4.1.4. Certificações: Os materiais de informática e infraestrutura elétrica/telefônica devem atender às certificações compulsórias aplicáveis e, preferencialmente, ostentar selos de conformidade técnica e eficiência energética, garantindo maior vida útil e menor impacto ambiental por descarte precoce.

4.1.5. Protocolo de Montreal: É vedada a oferta de produtos que utilizem em sua fabricação ou embalagem substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO).

Indicação de Marcas ou Modelos

4.2. Para a maior parte dos itens desta contratação não há indicação de marca específica, tratando-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021). Excepcionalmente, quanto aos itens de telefonia VoIP, a menção à marca/modelo justifica-se pela necessidade de compatibilidade com a infraestrutura de telefonia já existente na Agência da Capitania dos Portos em Areia Branca (art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.3. Não haverá vedação de marcas ou produtos, visando garantir a ampla competitividade, desde que todas as especificações técnicas descritas para cada item (desempenho de processamento, memória, capacidade e interface de armazenamento, taxas de transferência, tensão elétrica 220V ou bivolt, compatibilidade telefônica e autenticidade/validade das licenças de software) sejam rigorosamente atendidas.

Da Exigência de Amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra na fase de seleção do fornecedor. A conformidade técnica dos bens e licenças será aferida pela Administração por ocasião do Recebimento Provisório e Definitivo.

4.4.1. No ato da entrega e na conferência técnica, a Administração avaliará a integridade física, a originalidade e inviolabilidade das embalagens, a conformidade elétrica e técnica (inclusive mediante softwares de diagnóstico, se necessário) e a validação oficial das chaves de ativação das licenças de sistema operacional junto ao fabricante.

4.4.2. Caso os materiais ou licenças divirjam das especificações exigidas ou apresentem defeitos, deverão ser substituídos ou regularizados pela Contratada, sem ônus para a União, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade, por se tratar de aquisição de bens comuns disponíveis em ampla rede de varejo e atacado de informática.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvado apenas o transporte logístico de entrega realizado por transportadora, devendo a empresa vencedora assegurar a entrega direta na sede da Agência da Capitania dos Portos em Areia Branca (AgABranca).

Garantia da Contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza de aquisição para entrega integral, da baixa complexidade operacional e do reduzido risco financeiro, permanecendo exigível a garantia técnica contra defeitos de fabricação nos termos deste Termo de Referência.

Participação Exclusiva de ME e EPP

4.8. Sendo o valor total estimado compatível e inferior a R$ 80.000,00, a contratação será destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, c/c o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

Margem de Preferência

4.9. O objeto desta contratação não se enquadra nos critérios de aplicação de margem de preferência previstos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Designar formalmente, mediante Ordem de Serviço ou ato equivalente do Ordenador de Despesas/Titular da Organização Militar, o Gestor e os Fiscais (ou responsável/comissão de recebimento, nos casos de aquisição para entrega integral substituída por Nota de Empenho) para acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita e com as especificações deste Termo de Referência, após inspeções e conferência técnica;

5.1.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando as irregularidades aos órgãos de controle, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo e a validação das licenças;

5.1.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, periféricos, nobreaks, telefones/fontes VoIP e licenças de software.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Designar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, com poderes para adotar providências imediatas quanto à entrega, substituição de bens ou regularização de licenças;

5.2.2. Atender prontamente às orientações e exigências da fiscalização e da gestão da contratação, relativas à conformidade técnica, operacional e documental dos itens fornecidos;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou entregadores, em decorrência da execução do objeto;

5.2.4. Disponibilizar os meios necessários à fiscalização e conferência técnica pela Contratante, cujo representante poderá rejeitar, no todo ou ou em parte, bens ou licenças que apresentem avarias, divergência técnica ou inconsistência de ativação;

5.2.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação;

5.2.6. Garantir que todos os bens físicos sejam novos, de primeiro uso, originais e entregues em embalagens lacradas de fábrica, com cabos no padrão brasileiro (NBR 14136), e que as licenças de uso perpétuo do Windows 11 Professional (ESD ou CSP), ou superior, sejam de canal oficial, em idioma Português do Brasil, com chave genuína e passíveis de validação técnica junto ao fabricante, com atualizações de falhas e segurança garantidas durante a vida útil do equipamento;

5.2.7. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos de frete, carga, descarga, seguros e tributos incidentes até a entrega física no endereço da Agência da Capitania dos Portos em Areia Branca (AgABranca) situado à Rua João Félix, 12, centro, Areia Branca-RN, CEP 59655-000 e o envio eletrônico/físico da documentação das licenças;

5.2.8. Assegurar a garantia técnica mínima contra defeitos de fabricação dos equipamentos, periféricos e componentes, bem como o licenciamento regular em nome da Contratante, entregando os respectivos certificados, manuais e comprovantes oficiais;

5.2.9. Substituir ou regularizar, sem ônus para a União, qualquer item ou licença que apresente defeito de fabricação, avaria, incompatibilidade técnica ou divergência em relação às especificações deste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação**.**

6. Modelo de execução do contrato

6.1. O gestor do contrato ou responsável pela aquisição emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou encaminhará a respectivas Notas de Empenho para a entrega dos materiais de TIC e das licenças de software desejadas.

6.2. O Contratado deverá fornecer os equipamentos, periféricos, componentes e licenças com as exatas especificações técnicas na Nota de Empenho e neste Termo de Referência.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens físicos e a validação técnica das licenças digitais são disciplinados em tópico próprio deste Termo de Referência.

Forma de execução e acompanhamento do fornecimento

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos materiais físicos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do e-mail de solicitação ou da Nota de Empenho, nas dependências da Agência da Capitania dos Portos em Areia Branca (AgABranca)**.**

6.4.1. Para as licenças de uso perpétuo do Windows 11 Professional (ESD ou CSP), ou superior, a disponibilização das chaves genuínas de ativação e do comprovante de registro oficial em nome da Contratante deverá ocorrer por meio eletrônico oficial em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, encaminhando-se a documentação comprobatória ao e-mail institucional "agabranca.secom@marinha.mil.br".

Formas de transferência de conhecimento

6.5. Não será necessária transferência de conhecimento por parte da Contratada, devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização contratual, por tratar-se de aquisição de bens para entrega integral, sem prestação de serviços continuados, permanecendo vigentes os prazos de garantia técnica dos equipamentos e a perpetuidade do licenciamento do sistema operacional.

Quantidade mínima de bens para comparação e controle

6.7. Cada OFB ou Nota de Empenho conterá a quantidade exata de cada item de TIC a ser fornecida, indicando o local de entrega na sede da Agência da Capitania dos Portos em Areia Branca (AgABranca) e os respectivos prazos, conforme definições deste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e o Contratado os seguintes:

6.8.1. E-mails institucionais e Ofícios.

Formas de Pagamento

6.9. Os critérios de medição, recebimento, liquidação e pagamento serão tratados em tópico específico deste Termo de Referência.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, devendo, contudo, a Contratada observar rigorosamente as normas de segurança orgânica, controle de acesso às dependências militares e as diretrizes de Segurança da Informação e Comunicações (SIC) vigentes.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. A execução da Nota de Empenho ou instrumento equivalente deverá ocorrer fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, relativamente ao(s) item(ns) adjudicado(s) a cada Contratado.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante registro formal nos autos.

7.3. As comunicações entre a Contratante e cada Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional (e-mail) ou ofício para esse fim.

7.4. A Contratante poderá convocar representante de cada Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quanto à entrega, substituição de bens avariados ou regularização de licenças.

Fiscalização e Gestão

7.5. A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou responsável(is) designado(s) pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), observando-se, no que couber à aquisição de bens e licenças de TIC, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico (ou responsável técnico pela conferência) acompanhará a execução do fornecimento do(s) item(ns) adjudicado(s), para que sejam cumpridas todas as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

7.6.1. Anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade técnica, emitirá notificações para a correção do fornecimento, determinando prazo para a regularização (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

7.6.3. Informará ao gestor do contrato ou responsável pela aquisição, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246 /2022, art. 22, IV).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do fornecimento nos prazos estabelecidos, comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou responsável pela aquisição (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

Fiscalização Administrativa

7.7. O fiscal administrativo (ou setor administrativo/financeiro) verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as eventuais glosas e os registros formais pertinentes, solicitando quaisquer documentos comprobatórios necessários (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, I e II).

7.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato ou responsável pela aquisição para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato / Responsável pela Aquisição

7.8. O gestor do contrato ou responsável pela aquisição coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução (Ordens de Fornecimento de Bens, Notas de Empenho, registro de ocorrências e alterações formais), elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

7.9. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

7.10. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais ou responsáveis pela conferência, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

7.11. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho e a eventuais penalidades aplicadas, para fins de registro no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

7.12. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

7.13. Elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

7.14. A avaliação da qualidade dos bens e licenças entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir.

7.15. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes), de primeiro uso, não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais oficiais do fabricante no Brasil.

7.16. Todos os componentes dos equipamentos e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si e com a infraestrutura da Contratante, sem a utilização de adaptadores improvisados, frisagens, pinturas, usinagens, furações, adesivos, fitas adesivas ou quaisquer adaptações inadequadas.

7.17. Todos os componentes internos dos equipamentos deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionadas por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade ou funcionamento inadequado.

7.18. Quando aplicável ao equipamento, o número de série deverá ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete/carcaça e na embalagem que o contém, devendo ser válido para o produto entregue e reconhecido para garantia e assistência técnica no Brasil.

7.19. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo que o item seja apresentado como novo pelo fornecedor.

7.20. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na proposta da Dispensa Eletrônica, não poderão estar fora de linha comercial na data de apresentação da proposta, devendo ser fornecidos completos e prontos para utilização, com todos os acessórios, manuais e cabos no padrão brasileiro (NBR 14136).

7.21. As licenças de uso perpétuo do Windows 11 Professional (ESD ou CSP), ou superior, quando adjudicado o respectivo item, deverão estar registradas em nome da Contratante, em modo definitivo (licença perpétua), por canal oficial, com chave genuína e passível de validação técnica junto ao fabricante, em idioma Português do Brasil, com todos os recursos e atualizações de falhas e segurança garantidas durante a vida útil do equipamento, não sendo admitidas versões *shareware*, *trial* ou irregulares.

7.22. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou de amostra representativa, mantendo nos autos do processo administrativo os registros e evidências das conferências e testes realizados para rastreabilidade.

7.23. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a análise da qualidade dos bens e/ou validação das licenças, resguardando-se à Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto cuja qualidade ou especificação esteja em desacordo com este Termo de Referência, sujeitando-se o Contratado às penalidades cabíveis e à obrigação de substituir ou regularizar o item sem ônus para a União.

Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do objeto

7.24. Os bens físicos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.25. Os bens ou licenças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos ou regularizados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.26. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório ou da apresentação da nota fiscal/comprovação válida (o que ocorrer por último para a conclusão da conferência), após a verificação da qualidade, funcionamento, compatibilidade técnica, quantidade do material e/ou validação oficial das licenças, mediante registro formal.

7.27. Por tratar-se de contratação direta por Dispensa Eletrônica nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.28. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências deste Termo de Referência.

7.29. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.30. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.31. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, funcionamento e segurança dos bens fornecidos nem a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução do objeto nos termos da lei.

Liquidação

7.32. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação (metade do prazo ordinário de dez dias úteis, nos termos do art. 7º, § 2º, c/c o art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, aplicável às contratações de que trata o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), prorrogáveis por igual período de forma justificada.

7.33. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.33.1. o prazo de validade (quando aplicável);

7.33.2. a data da emissão;

7.33.3. os dados da Nota de Empenho/instrumento e do órgão Contratante (AgABranca — UASG 783351);

7.33.4. a discriminação do(s) item(ns) fornecido(s), quantidades e valores unitário e total;

7.33.5. o valor a pagar; e

7.33.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.34. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

7.35. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.36. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação ou contratação com o Poder Público, no âmbito do órgão ou entidade, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.37. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.38. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.39. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção/cancelamento ou providências cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.40. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelas providências administrativas cabíveis, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.41. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.42. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.43. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.44. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.45. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.46. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.47. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.48. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, parcial ou total.

Cessão de crédito

7.49. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste tópico.

7.50. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da Contratante.

7.51. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à formalização nos autos do processo administrativo.

7.52. Sem prejuízo do regular atendimento das obrigações assumidas pelo Contratado (cedente), a formalização da cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 7.429/1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.53. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto, restando incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as cláusulas aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre a contratação, incluindo a possibilidade de retenção, glosa e desconto de multas ou prejuízos causados à Administração.

7.54. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. Do reajuste

Não se aplica.

9. Critérios de seleção do fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (valor total estimado da contratação de R$ 54.912,30).

9.2. A formalização da contratação com cada fornecedor adjudicatário dar-se-á por meio de Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), sob o regime de fornecimento integral e imediato dos bens e/ou licenças de software adjudicados, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos, na forma compatível com a natureza de aquisição de bens e licenças de TIC para entrega integral:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Me rcantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de qualificação econômico-financeira é dispensada por tratar-se de aquisição de bens/licenças para entrega imediata/integral, sem prejuízo da verificação da regularidade exigida em lei.

Qualificação Técnica

9.24. Para fins de qualificação técnica, o fornecedor deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens/licenças compatíveis com o (s) item(ns) disputado(s) (quando exigido no aviso/processo) e/ou apresentar catálogos/especificações técnicas dos equipamentos ofertados na fase de aceitação da proposta ou mediante solicitação da Administração, a fim de demonstrar o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 1.800,00

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 54.912,30 (cinquenta e quatro mil e novecentos e doze reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários obtidos através do levantamento de mercado realizado e detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.**

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/Unidade: 0001- Tesouro Nacional / 783351;
II) Fonte de Recursos: 1050000077;
III) Programa de Trabalho: 251065;
IV) Elemento de Despesa: L.402.02.G.Z.1.SI;

11.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Encaminha-se Termo de Referência para análise e autorização da Autoridade Competente, visando contratação por dispensa eletrônica, conforme Lei 14.133/2021.

LILIAN ARAGAO TORRES

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 23/11/2026 às 10:32:48.

Despacho: Reconhece-se que as licenças enquadram-se como objeto comum, com especificações objetivas no termo de referência, autorizando a contratação conforme legislação vigente.

Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS BRAGA DA SILVA
Data: 23/11/2026 14:10:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ CARLOS BRAGA DA SILVA

Autoridade competente